PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 deLOM)
Dia: 11 / 09 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO/CMC
No Dia: 11 A 15 / 09 / 2023
VISTO

ATO DA MESA Nº 013/2023

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 12 / 09 / 2023
Presidente

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS OU FIXO PARA ACESSO DE PESSOAS À SEDE, ANEXOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), usando das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso I e II da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica obrigatória a utilização de detector de metais portátil ou equipamento fixo similar, junto à equipe responsável pelo controle de acesso ao prédio Sede, Anexos e ao Plenário da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o intuito de impedir o ingresso de pessoas portando armas de fogo ou armas brancas, com vistas a segurança de todos que ingressem nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º O acesso de toda e qualquer pessoa - visitantes-autoridades-servidores-parlamentares - no prédio Sede e Anexos e Plenário da Câmara Municipal, sem exceções, está condicionado à passagem por detector de metais, conforme previsto no "caput" deste artigo.

§ 2º A pessoa que se negar a passar pelos equipamentos não poderá ter acesso às dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 11 de setembro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º Secretário

Ver. DIVINO FELIZARDO
2º Secretário